



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 595/13.

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 455/2009 E DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECENTES RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Nº 130 DE 15 DE JULHO DE 2005 (NOB/SUAS) E A Nº 237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006".

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social** como instrumentos públicos e de participação comunitária na gestão da Assistência Social do Município de Queluz.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social será denominada **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a qual fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados

